APES
Seção Sindical do ANDES - SN

OF 118-11-19

Juiz de Fora, 25 de novembro de 2019.

Da: APESJF-SSIND
Para: Diretores e Diretoras de Unidades da UFJF

Assunto: Considerações sobre a proposta de Política de Inovação da Universidade Federal de Juiz de Fora

Prezado Diretor, Prezada Diretora,

Em função da importância do tema, estamos enviando as nossas considerações em relação as minutas da Política de Inovação da UFJF, no sentido de colaborar com o debate democrático na UFJF e, principalmente, com a defesa da universidade pública, do trabalho e da carreira dos e das docentes. As minutas de resoluções apresentadas, estabelecem a política de inovação da UFJF e regulamentam alguns aspectos presentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) de 2016, sendo importante salientar que elas afetam a todos e todas da comunidade universitária, não se tratando de um tema relacionado apenas àqueles e àquelas que desenvolvem atividades de pesquisa/inovação. Ademais, tais minutas modificam inclusive a missão da UFJF, adicionando inovação e empreendedorismo como missão da instituição, além de instituir e incentivar aspectos privatistas contidos no MLCTI de 2016. Por esse motivo, entendemos que é necessária uma discussão muito mais ampla com a comunidade universitária para o aprofundamento e análise de diversos aspectos presentes na proposta que se contrapõem ao conceito de universidade pública apoiada no tripé ensino, pesquisa e extensão, defendido ao longo dos anos com muita luta.

No contexto mais geral, o MLCTI de 2016 se insere dentro do conjunto de contrareformas do Estado implementadas nas últimas décadas que seguem a cartilha neoliberal de privatização de empresas e de serviços públicos, retirada de direitos e a consequente redução do papel e da função do Estado. Apesar do apoio de certa parte da "comunidade científica", seduzida por alguns aspectos positivos de incentivo fiscal, pela desburocratização para aquisição de insumos e equipamentos e, também, pela possibilidade de ampliação de ganhos financeiros individuais, a realidade é que o MLCTI se constitui como mais um mecanismo de transferência de recursos públicos para o setor privado e afeta de forma perversa o funcionamento das universidades públicas. Abaixo listamos alguns elementos do MLCTI que corroboram a hipótese anterior:

- Introduziu na Constituição Federal a palavra "Inovação" como obrigação do Estado, separando o mesmo da ciência e tecnologia, facilitando e aprofundando a transferência de recursos públicos para entes privados;
- Permite o uso da infraestrutura pública para fins privados, quebrando um dos pilares do estado democrático direito e um princípio republicano;
- Aprofunda ainda mais a flexibilização ao regime de Dedicação Exclusiva ao ampliar as possibilidades de venda do trabalho dos docentes para empresas privadas.

Somado a tudo isso, o MLCTI não contribui para o desenvolvimento tecnológico do país e para superação da dependência econômica em relação aos países centrais, na medida em que se descola completamente de uma política industrial-tecnológica promovida pelo Estado, a qual na conjuntura atual é de destruição e transferência da indústria e de tecnologia nacional para o capital externo. Além de desestimular o desenvolvimento de setores de pesquisa e desenvolvimento nas empresas do setor privado, transferindo essa função para as universidades e institutos nacionais de ciência e tecnologia, desonerando o capital para esta finalidade.

Entrando no conteúdo mais específico das minutas de resoluções da UFJF, registramos os principais aspectos que se contrapõem ao conceito de universidade pública historicamente defendido pela categoria:

- A natureza privatista do MLCTI, assumida na resolução que estabelece a política de inovação quando afirma que a UFJF irá fomentar parcerias público-privadas para o desenvolvimento de projetos de inovação;
- A modificação do caráter do trabalho docente incluindo inovação e empreendedorismo como um dos eixos de atividade docente, incentivando ainda, nesse contexto, a proteção intelectual;
- A aderência da UFJF à reforma de caráter ultraliberal para as IFES, apresentada pelo governo, na medida em que se regulamenta nos termos apresentados, separando por completo a inovação do ensino, pesquisa e extensão e também ao associar o conceito de inovação ao "empreendedorismo" e proteção intelectual;
- Amplia o papel das fundações de apoio, que segundo a minuta "***podem captar, contratar, receber diretamente e gerir recursos para o desenvolvimento de projetos***";
- O profundo ataque ao regime de dedicação exclusiva e, portanto, a carreira docente ao não estabelecer: limite de horas para participação de pesquisadores em projetos; limite de horas que os pesquisadores poderiam trabalhar na empresa privada, e limite de recebimento de remuneração por participantes de projeto de pesquisa;
- Permite a implantação de infraestrutura em terrenos da UFJF por entidades privadas;
- Permite e introduz critérios para o compartilhamento de laboratórios da UFJF com entidades privadas;

Conforme mencionado anteriormente, esses aspectos modificam de forma profunda o caráter público da UFJF, o trabalho e as condições de trabalho na instituição, e o tripé ensino, pesquisa e extensão como eixo constitutivo da formação universitária. Estes aspectos estão presentes no MLCTI de 2016 e na sua regulamentação federal de 2018, sendo imperioso indagar: É esta transformação que todos e todas da comunidade universitária querem para a UFJF? Precisamos regulamentar a política de inovação da UFJF nos termos apresentados, neste momento? Até aonde vai a autonomia das universidades?

Com tantos elementos que se contrapõem ao conceito de universidade pública, é importante ainda destacar dois parágrafos retirados da minuta de resolução que estabelece a política de inovação da UFJF, "***estimulo à interação de todos os integrantes da comunidade acadêmica em ações de inovação, empreendedorismo e extensão tecnológica***" e "***promoção da disseminação da inovação tecnológica, da cultura empreendedora e da cultura da propriedade intelectual, nos diferentes níveis de ensino,***

pesquisa e extensão universitária". Esses parágrafos indicam de forma clara, que o conceito de inovação apresentado nas resoluções se associa ao discurso hegemônico neoliberal, associando Inovação a "cultura do empreendedorismo", se descolando por completo da crítica à política neoliberal que nos é imposta pelos países centrais, que desregulamenta o trabalho para maximização de lucros do grande capital enquanto transfere a responsabilidade da precarização do trabalho para o próprio indivíduo, que na "nova sociedade" deveria "empreender". Precisamos ainda lembrar que a universidade pública não é mais exclusividade da classe média e alta do país, ela hoje é inclusiva e majoritariamente composta pela classe trabalhadora e, nesse contexto, ela vem cumprindo com o seu papel social e devemos ter a responsabilidade mantê-la como tal.

Outrossim, cabe dar ênfase ao momento em que a administração propõe esta regulamentação. Um contexto de forte crise econômica, aonde a ideologia ultraliberal tem hegemonizado as ações governamentais, em uma conjuntura tão difícil para as universidades públicas do país, para os servidores públicos e para toda a classe trabalhadora. Destacando-se apenas nos anos recentes a Emenda Constitucional do teto de gastos EC 95/2016, a reforma trabalhista instrumentalizada pela Lei 13.467/2017, a Lei 13.429/2017 das terceirizações, a recém aprovada PEC 6/2019 que destrói a previdência pública e a proposta de reforma administrativa que deve entrar em pauta ainda esse ano no congresso nacional. Momento que exige muita cautela na definição de movimentos estruturais nas instituições ameaçadas pelos ataques governamentais

Destaca-se, ainda, com imensa preocupação o fato de muitos dos mecanismos propostos na resolução estarem presentes no programa "Future-se". Mas, afirmamos, que ao "Future-se" ter sido rejeitado por unanimidade no Conselho Superior desta Universidade, não é adequado adotar parte de suas proposições em outras resoluções da instituição.

Pelos elementos gerais e específicos apresentados, entendemos que a comunidade universitária não deve aprovar as minutas de resolução apresentadas, ressaltando ainda que tal ação não prejudica a continuidade das pesquisas, produção de tecnologia e conhecimento que são marcas desta universidade. Neste momento de ataques à educação e ao caráter público da universidade, é fundamental que nos coloquemos contra os aspectos privatistas e neoliberais contidos nas resoluções, na defesa do papel social das instituições e na defesa do serviço público e de nossas carreiras.

A APES reafirma o seu compromisso com a defesa do caráter público da UFJF, a defesa do trabalho e da carreira docente, e ao manter sua disposição para o diálogo, conjuntamente à representantes do SINTUFEJUF, nos colocamos a disposição para uma reunião em sua Unidade de Ensino, caso haja interesse.

Saudações cordiais,

Diretoria ApesJF